



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**III - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

A....., inscrita no CNPJ n° .....  
....., DECLARA, para cumprimento do previsto no Inciso VII, do Art.4 da Lei n° 10.520/2002, e para os fins do Pregão Presencial n° 2016.01.19.03, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)  
Carimbo  
CNPJ

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

CNPJ \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_ completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)  
Carimbo  
CNPJ

*X*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

**DECLARAÇÃO**

A.....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Local e data**

.....  
Assinatura (representante legal)  
Carimbo  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que  
não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,  
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei  
8666/93).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.19.03**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor  
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

**Local e data**

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
Carimbo  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

**Processo Licitação n.º 2016.01.19.03**

**Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – Capistrano – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária da Educação Básica, a Sra \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e CPF), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2016.01.19.03, Prefeitura Municipal de Capistrano, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município de Capistrano.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor deste contrato importa no montante global de R\$----- (-----), correspondente aos itens \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

6.1 - A Contratada deverá entregar o objeto contratual no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, **que será emitida semanalmente**, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoarifado Central da Secretaria de Educação Básica, na Rua Tomaz Nunes Cavalcante, S/N – Centro – Capistrano – Ce.

6.1.1 – Para o item 13 a entrega deverá ser realizada até 24hs após o recebimento da Ordem de Compras e deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 0401 12 306 0018 2.027 e 0401 12 306 0018 2.028. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00, com recursos do Governo Federal / PNAE / PNAC / PNAP / EJA/ Mais Educação e Erário Municipal, relativa ao ano 2016, consignável no orçamento dos anos subseqüentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano, Ce, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO IX**

**DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 032, PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.19.03**

CGPAE/DIRAE/FNDE, de janeiro de 2007.

Cumprir o que determina o Parágrafo 4º do artigo 15, da Resolução nº 032, de 10/08/2006, que estabelece a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**Ref.:** Pregão Presencial n.º 2016.01.19.03

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ –  
social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa  
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Capistrano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.